



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA Nº 005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020

PROCESSO Nº 04.001.133.20.17

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **SMARTMED** ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é aquisição de DESFIBRILADORES E CARDIOVERSORES, COM GARANTIA TÉCNICA DE 12 (DOZE) MESES.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para 28/06/2021, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela interessada **SMARTMED** em 24/06/2021 é intempestivo. No entanto, por transparência, passa-se à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela equipe técnica da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e de Engenharia - GCOSE da SMSA, passa a responder os pedidos de esclarecimentos formulados pelo interessado:

1º) Questionamento DEA (Lotes 01 e 02)

Percebemos que houve diversos pedidos de esclarecimentos sobre a bateria, e na maioria, os licitantes solicitaram permissão para ofertar bateria descartável. Analisando ao edital, identificamos que o Município poderá ter um grande prejuízo quanto a bateria sobressalente. Qualquer bateria, de qualquer marca ou modelo sendo recarregável, tem vida útil de 02 anos, estando no modo stand by, ou seja, inserida no



equipamento e ligada em rede elétrica. Já em funcionamento, após descarga e ou monitorização as baterias recarregáveis têm capacidade até 600 ciclos, o que em uso diário, sendo carregada diariamente terá uma vida útil média de 22 a 24 meses. Sendo assim a bateria solicitada pelo edital deverá funcionar junto ao equipamento no mínimo 20 meses, tempo esse em que a bateria sobressalente ficará guardada sem uso. Para não perder a bateria sobressalente, conforme recomendação de qualquer fabricante de bateria, é necessário dar carga pelo menos a cada 03 meses, em uma porcentagem média de 40%, mantendo assim a eficácia da bateria ao longo de sua vida útil. Caso o procedimento acima não seja realizado, destacamos que o município corre o risco de perder as 200 baterias, ou pelo menos parte, pois tais baterias poderão exaurir ou no mínimo perder sua capacidade de choque ou monitorização. Outro fator importante que também é necessário levar em consideração é que para recarregar as baterias sobressalentes é necessário inserir ao equipamento.

Mediante exposto, mesmo atendendo ao edital perfeitamente, solicitamos a atenção da parte técnica, se realmente é viável manter a exigência do fornecimento dessas baterias sobressalentes, para os equipamentos licitados, ou se não seria melhor adquirir tais posteriormente.

Resposta SMSA

Essa SMSA esclarece que todos os dados que a empresa informou sobre duração de uma bateria de Desfibrilador Externo Automático são aproximados e considerando o equipamento em Stand By.

Os DEA's a serem adquiridos nesse processo serão utilizados dentro de Unidades Assistenciais, onde é comum a utilização do equipamento, principalmente o SAMU. Esclarecemos que as quantidades de baterias solicitadas bem como o tipo de bateria foram estabelecidos considerando as características assistenciais e funcionais das Unidades da SMSA-BH. Sendo assim, essa exigência permanecerá como está.



Por fim, esclarecemos que, em parte pela supremacia da Administração Pública no processo, em parte em respeito ao princípio da economicidade, naquilo que concerne ao objeto da presente licitação, esta Administração se reserva o direito de especificar a aquisição de acordo com suas justas necessidades.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021

Gisele Ferreira de Souza – BM 109.697-2
Pregoeira

